

sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 6 de junho de 1962.

Isaac Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 359

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre criação de uma Comissão Fulgadeira Municipal:

Artigo 1º - Fica ^{criada} a Comissão Fulgadeira Municipal, como órgão subordinado à Prefeitura Municipal, composta de três membros a saber: um Redator, um Revisor e um Encarregado, os quais serão nomeados pelo pmr. Prefeito Municipal, com as atribuições de conjuntamente proceder ao julgamento e dar parecer nas questões sobre diferença do imposto sobre transmissão de Propriedade Imobiliária - "Inter-Vivos" Imposto Territorial e outros que porventura venham ser redados pelos interessados.

Artigo 2º - Toda vez que os interessados se considerarem prejudicados devido ao valor da propriedade mal interpretado pelo funcionário Lançador e encaminharem recursos à Prefeitura, esta fará imediatamente remessa à Comissão Fulgadeira para dar seu parecer dentro de quinze dias, considerando-se válido seu julgamento quer seja favorável ou contrário ao ato do Lançador.

Artigo 3º - A Comissão nomeada poderá ser destituída pelo pmr. Prefeito Municipal a qualquer tempo, total ou em parte, sem nenhum compromisso para a Prefeitura, uma vez que haja motivo ou necessidade comprovada, nomeando imediatamente os substitutos.

tuto.

Artigo 4º. Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para subsídio da referida Comissão a qual perceberá a importância de R\$1.000,00 (um mil cruzeiros) por julgamento apresentado e resolvido como interessado.

Artigo 5º. As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 6º. As avaliações dos imóveis para fim de lançamento do imposto obedecerão as normas adotadas pelo Estado, acompanhando a valorização da época, localização e benfeitorias existentes nos imóveis.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 6 de Junho de 1962.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 360

A Câmara Municipal Decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura adquirir uma camionete para serviços da Municipalidade.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante concorrência pública, uma camionete com capacidade para 1.000 quilos, de preferência a marca Ford ou Chevrolet.

Artigo 2º. A referida aquisição poderá ser feita a vista ou a prazo de conformidade com as possibilidades financeiras da Prefeitura e após a apresentação das respectivas condições e condi-